

EDITAL DE CARTA-CONVITE

Nº 01/2009

1. DA LICITAÇÃO

O **Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC – CORECON/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.705.930/0001-39, com sede na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, em Florianópolis/SC, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Resolução nº 1421/2009, torna público que no dia 04.12.2009, com abertura dos envelopes às 15:00 horas, realizará licitação na modalidade CARTA-CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 04 de dezembro de 2009
HORA: das 10:00 horas as 14:00 horas.
LOCAL: sede do CORECON/SC.

Obs: 1 – No ato da entrega, será apostado em cada envelope carimbo indicando a data, horário e visto de recebimento.
2 – Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviços de mão de obra de instalação dos equipamentos, compreendendo as especificações descritas no Anexo I (Especificação do Objeto) e as condições constantes do Anexo III (Minuta de Contrato).

3.1. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas ou não no CORECON/SC, especializadas no ramo de venda de equipamentos de informática e na prestação de serviços de mão de obra de instalação dos equipamentos, que atendam as condições e exigências estabelecidas neste edital.

4.2 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente processo licitatório será dividido em duas fases: HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora, estabelecidos no item 2, devendo ser observado o que dispõe os itens 6 e 7.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas, frisando que no caso do emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais:

- 6.1 Declaração de aceitação de todas as condições do presente edital, firmada pelo representante legal da empresa;
- 6.2 Comprovação de inscrição no cadastro geral de contribuintes – CNPJ, e, cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal;
- 6.3 Ato constitutivo em vigor e devidamente registrado;
- 6.4 Certidão Negativa do Débito junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade;
- 6.5 Prova de regularidade relativa ao INSS (CND), dentro do prazo de validade fixado no documento;
- 6.6 Prova de regularidade perante o FGTS, dentro do prazo de validade fixado no documento;
- 6.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias que antecederem à abertura dos envelopes 'DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO';
- 6.8 Balanço Patrimonial do último exercício social;
- 6.9 Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica do objeto licitado, comprovando o bom desempenho na prestação de serviços, objeto deste edital, por órgão público ou privado.
- 6.10 Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (modelo anexo IV);
- 6.11 Documento comprobatório da atividade econômica do objeto licitado – venda equipamento de informática – podendo ser o cartão do CNPJ ou Contrato Social;
- 6.12 Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e, se o licitante for filial da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da respectiva filial;
- 6.13 Os documentos acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CORECON/SC –
FLORIANÓPOLIS/SC**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 01/2009**

ENVELOPE Nº 1

Licitante:.....

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do licitante, com os dados do licitante e nº de CNPJ, de acordo com modelo do Anexo II, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e rubricado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CORECON/SC –
FLORIANÓPOLIS/SC**

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2009

ENVELOPE Nº 2

Licitante:.....

7.2 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

- 7.2.1 Carta-proposta comercial (elaborada conforme Anexo II), indicando valor global, expresso em real (R\$) em algarismo e por extenso, constando o produto ofertado, que deverá ser novo e apresentar a garantia do fabricante, seu modelo, marca, tipo e demais especificações, bem como condições de manutenção e assistência técnica, atendendo rigorosamente a descrição e o solicitado no Anexo I, deste edital;
- 7.2.2 Declarar de forma clara que nos preços cotados estarão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto licitado, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir;
- 7.2.3 Declarar que para a entrega dos produtos adquiridos não será cobrada taxa, frete ou qualquer outra espécie de prestação;
- 7.2.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação e prazo de entrega dos produtos licitados, de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato;

- 7.2.5 **Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o menor preço global para os produtos;**
- 7.2.6 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.2.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.2.8 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva dos bens.

8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

- 8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666/1993 e alteração posteriores.
- 8.2 A Comissão de Licitação se reserva o direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação, recusa ou indenização;
- 8.3 A abertura dos envelopes “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta de Preços,**” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações a respeito, serem feitas no momento;
- 8.4 Recebidos os envelopes “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta de Preços**” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do procedimento;
- 8.5 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da comissão e licitantes presentes, os quais terão direito de se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual dará o parecer final;
- 8.6 Compete a Comissão de Licitação do CORECON/SC avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a capacidade técnica e qualificação econômico-financeira de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada mesmo que as cópias sejam autenticadas;
- 8.7 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:
 - 8.7.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o item 6;
 - 8.7.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preço dos habilitados, verificando-se a conformidade, de acordo com o item 7 do Edital;

- 8.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do Edital – Menor Preço;
- 8.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas;
- 8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação escolherá o vencedor, obrigatoriamente, através de sorteio.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta do orçamento do CORECON/SC: 3.1.30.02.05 – Conservação de Bens Móveis e Imóveis e 4.1.20.03 – Equipamentos de Informática.
- 9.2. A dotação prevista no orçamento deste exercício do Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC, para a aquisição de equipamentos e prestação de serviços objeto do presente Edital, está previsto em valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), não serão consideradas propostas em valores superiores a este.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DOS PRAZOS

- 10.1 A adjudicação dos serviços será efetuada pela Comissão de Licitação, que dará por encerrado o processo, comunicando o resultado ao Sr. Presidente do CORECON/SC, para análise e homologação;
- 10.2 O prazo da validade de proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;

11. DO CONTRATO

- 11.1 Após a homologação do resultado pelo Sr. Presidente do CORECON/SC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será firmado o contrato com o vencedor, cuja Minuta é parte integrante deste Edital;
- 11.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, fica facultado ao Conselho, convidar os licitantes remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Do Recebimento Provisório: A Comissão de Licitação será responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega, e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 12.1.1. O recebimento provisório determina a montagem dos equipamentos, deixando-os em funcionamento.

12.2. Do Recebimento Definitivo: No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Comissão de Licitação procederá o recebimento definitivo dos equipamentos, verificando os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, prazos de validade do produto, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários;

12.2.1. Caso satisfatórias as verificações, a Comissão de Licitação atestará a efetivação da entrega dos materiais no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

12.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal do Conselho;

12.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou caso o novo produto também seja rejeitado, restará configurado o atraso na entrega, sujeitando a licitante Contratada à aplicação das sanções cabíveis;

12.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão por exclusivamente às expensas da licitante Contratada.”

13. DO PAGAMENTO

13.1 O CORECON/SC efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos produtos objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal;

13.2 O CORECON/SC não efetuará o pagamento do IOF, devendo a proponente vencedora providenciar a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sem a inclusão do citado imposto.

14 DAS PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

13.1 Advertência;

13.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

13.3 No caso de atraso injustificado por parte da empresa contratada na entrega dos produtos, ou na hipótese de não aceitação dos mesmos, poderá o CORECON/SC, aplicar após o 5º (quinto) dia, multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, sobre o valor contratado, até o montante de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser o contrato rescindido unilateralmente pelo CORECON/SC, contados a partir do primeiro dia de atraso, cujo montante será descontado do valor do pagamento eventualmente devido pelo Conselho, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à empresa, previstas na Lei nº 8.666/93.

- 13.4 Suspensão temporária de participação em licitações do CORECON/SC, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.5 Rescisão Contratual;
- 13.6 As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem, e conjuntamente.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 19:00h, de 2ª à 6ª feira, na Rua Trajano, nº 265, 12º andar, Centro, em Florianópolis/SC, para esclarecimentos acerca do edital, com o Sr. Márcio Paulo Ribeiro ou Sr. Luis Gonzaga Corrêa, ou, ainda, pelo telefone (48) 3222-1979.
- 14.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo;
- 14.3 A Carta-Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;
- 14.4 O CORECON/SC se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei;
- 14.5 As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas à Justiça Federal de Florianópolis/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CORECON/SC, nos termos da legislação pertinente;
- 14.7 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 23 de novembro de 2009.

Econ. MÁRCIO PAULO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 01/2009

Especificação de Referência – Micro-computador	
Descrição do Material	MICRO COMPUTADOR - DESKTOP
Data da Especificação de Referência	NOVEMBRO/2009

ITEM 1: 7 (sete) microcomputadores montados, instalados e configurados:

1.1 - Monitor:

- Tecnologia “lcd 17”, tft de matriz ativa;

1.2 - Processador:

- Processador com tecnologia de dois núcleos em única pastilha (dual core) memória cache l2 mínima de 2mb intel e 1mb amd podendo ser compartilhada entre os núcleos; frequência mínima de operação de 2.3 ghz / 1333mhz

1.3 - Placa mãe:

Padrão atx;

- **Memória:** 4 Gb instalados; expansível a 8 gb;
- **Controlador de vídeo:** suporte a 3d, opengl 1.4 ou directx 9, alocação dinâmica ou manual de até 256 mbytes, caso compartilhada.
- **Controlador de disco rígido:** sata, com cabos compatíveis;
- **Controlador de rede:** 10/100/1000 baset (rj45)
- **Controlador de som:** padrão ac97 ou compatível;

1.4 - Portas on board com conectores para o painel traseiro:

- 1 porta mini-din para teclado;
- 1 porta mini-din para mouse ps2; obs: as portas de teclado/mouse poderão ser do tipo usb desde que o teclado e o mouse fornecidos sejam do mesmo padrão.
- 1 porta paralela centronics epp/ecp; 1 porta serial rs232-c uart 16550; mínimo de 4 portas usb;
- portas on-board com conectores para o painel frontal: mínimo de 2 portas usb; saída de áudio; entrada de microfone;

1.5 - Armazenamento:

- disco rígido de 160 gb (7200 rpm)
- unidade de DVD-rw

1.6 - Teclado:

- Teclado padrão abnt-2 com teclas de acesso, conector tipo mini din ou usb (desde que o mouse também seja nesse padrão), compatível com o conector da motherboard (não será aceito adaptador de espécie alguma); teclado do mesmo fabricante da cpu.

1.7 - Mouse:

- Tecnologia ótica; mouse com resolução por hardware de no mínimo 400 dpi; compatível com padrão intellimouse (botão scroll); conector mini din ou usb(desde que o teclado também seja nesse padrão), compatível com o conector da motherboard (não será aceito adaptador de espécie alguma); mouse do mesmo fabricante da cpu.

1.8 - Documentação:

- O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

1.9 - Garantia:

- 12 (doze) meses on-site; esta garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante; o atendimento on site deverá ser realizado no estado da Santa Catarina.

1.10- Softwares Sistema operacional:

- Licença de uso do sistema operacional Microsoft 7 (Seven) Business, em português em regime OEM.
- Licença de uso do Office 2007 Microsoft Small Business português OEM.

Especificação de Referência – Notebook	
Descrição do Material	Notebook Básico
Data da Especificação de Referência	NOVEMBRO/2009

ITEM 2: 1 (um) Notebook montado, instalado e configurado:

2.1 - Placa Principal e Processador:

- Com 01 (um) processador, instalado, do tipo Dual Core:

2.2 - Memória

- Capacidade instalada de, no mínimo, 02 GBytes,
- Com possibilidade de expansão para, no mínimo, 04 GBytes.

2.3 - Sistema de armazenamento:

- Interno ao gabinete.
- Compatível com o padrão SATA
- Capacidade da unidade de, no mínimo, 160 GBytes.

2.4 - Unidade Óptica:

- Unidade de DVD-RW/CD-RW interna.

2.5 - Interfaces disponíveis:

- Interface de som de, no mínimo, 16 bits, com alto-falantes stereo embutidos no computador com potência mínima de 2W, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.
- Interface de comunicação de tipo Bluetooth;
- Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB 2.0;
- Possuir 01 (um) slot para cartão PCMCIA Tipo I/II, compatível com padrão PCMCIA 2.1, ou 01 (um) slot para cartão Express Card.
- Placa Fax Modem 56 K integrada, com conector RJ-11.
- Interface de rede Fast Ethernet padrão IEEE 802.3x compatível com as velocidades 10 / 100, para conexão de cabo de par-trançado, com conector RJ-45.
- Interface para vídeo integrada à placa-mãe, com alocação dinâmica de memória de até 224 MB.
- Placa Wireless 802.11 a/g.
- Porta VGA externa

2.6 - Tela de vídeo:

- Tela Matriz Ativa (TFT) de no mínimo 14" WXGA
- Padrão XGA ou superior, com resolução mínima de 1024 x 768 pontos, com 16 milhões de cores.
- Economia de energia: EPA Energy Star.

2.7 - Teclado e mouse:

- Teclado, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive a tecla "Ç".
- Mouse tipo Touch Pad.

2.8 - Fonte de Alimentação e Bateria:

- Fonte de alimentação automática 110 / 220V.
- Bateria de Íon de Lítio, com seis células, no mínimo.

2.9 - Licenças:

- Licença de uso do sistema operacional Microsoft 7 (Seven) Business, em português em regime OEM.
- Licença de uso do Office 2007 Microsoft Small Business português OEM.

2.10 - Garantia

- A contratada deverá prestar garantia aos equipamentos fornecidos, no local onde se encontrarem instalados, por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos, com exceção da bateria do equipamento que deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

Obs.: Deverá vir acompanhado de maleta em cor preta.

ITEM - 3: 7 (sete) Sistemas Operacionais:

- Windows 7 Seven Business 32 Português ou similar.

ITEM - 4: 8 (oito) Softwares:

- Office 2007 Microsoft Small Business Português OEM ou similar;

ITEM - 5: 1 (um) Upgrade instalado e configurado:

- Processador Dual Core 2.66 GHz;
- Mother Board FOX COM;
- Disco 160 SATA 7.200;
- Memória 2 GB DDR 2 667;
- Gabinete ATX Fonte 400 Watts;
- Mouse ótico;
- Teclado ABNT 104 teclas;

ITEM - 6: Rede Wireless:

- Acces point WRT54G Link SYS 2 antenas;
- Material para confecção do roteador.

ITEM - 7: Mão de obra especializada para instalação:

- Item 6;
- Configuração do roteador, passagem de cabos e outros necessários à instalação completa dos itens objeto deste edital;

ITEM - 8: Mão de obra especializada para configurações:

- Configurações das máquinas;
- Transferência de dados;
- Instalação de todos os softwares.

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 01/2009

MODELO DE CARTA PROPOSTA

1. PROPONENTE

Razão Social: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefones / fax: _____

Representante Legal: _____ CPF nº _____

2. VALOR GLOBAL DOS PRODUTOS

R\$ _____ (_____)

3. PRODUTOS OFERTADOS

(aqui deverá constar a relação de todos os produtos, a quantidade da cada um, modelo e marca, em atenção rigorosa à descrição e o solicitado no Anexo I, do edital)

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (_____) dias.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta de Contrato que integra o Anexo III, do edital da Carta-Convite nº001/2009.

6. DECLARAÇÃO

A que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 do item 7.2 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2009
(data e local)

(Assinatura)

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº 01/2009

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA DE INSTALAÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC E*

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 1.411/51, com sede na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, economista Charles Schneider, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 057.043.759-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CORECON/SC**, e _____, (demais qualificações), inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em face do processo de licitação Carta-Convite nº001/2009, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; o edital da licitação; e legislação pertinente. Mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviços de mão de obra de instalação dos equipamentos para o CORECON/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura e abrangerá o período de garantia previsto na proposta, este último contado da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e prestação de serviços que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Edital nº 001/2009 e seus anexos;

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- d) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública, e, conseqüentemente, do CORECON/SC;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas pertinentes, a fim de que o serviço seja compatível com as obrigações assumidas;
- f) Prestar ao CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimento e/ou assessoramento sobre o uso adequado dos equipamentos;
- g) Observar as demais disposições constantes do Edital nº 001/2009 e anexos, e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE:

- a) Rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com o disposto no Edital nº 001/2009;
- b) Efetuará o pagamento, após o recebimento definitivo dos equipamentos, nos prazos e condições previstos no Edital nº 001/2009;
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos da proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- d) Notificará à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Recebimento Provisório: O CORECON/SC, por sua Comissão de Licitação receberá os produtos adquiridos, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega, e, se for o caso, as irregularidades observadas.

a.1) O recebimento provisório determina a montagem dos equipamentos, deixando-os em funcionamento.

b) Recebimento Definitivo: No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, o CORECON/SC, por sua Comissão de Licitação, procederá o

recebimento definitivo dos equipamentos, verificando os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, prazos de validade do produto, bem como sua conformidade com as especificações descritas no Edital, dentre outros que se fizerem necessários;

b.1) Caso satisfatórias as verificações, o CORECON/SC, por sua a Comissão de Licitação, atestará a efetivação da entrega dos materiais no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

b.2) Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal do Conselho;

b.3) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou caso o novo produto também seja rejeitado, restará configurado o atraso na entrega, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis;

b.4). Os custos de substituição do produto rejeitado correrão por exclusivamente às expensas da CONTRATADA.”

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos equipamentos descritos no Edital nº 001/2009, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos será efetuado em moeda nacional, mediante depósito na conta corrente nº _____, agência _____, do banco _____, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser preenchida já constando os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº 480 de 12/12/04 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CORECON/SC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados para habilitação, item 6 do Edital nº001/2009.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de obrigação financeira contratual ou disposta no Edital nº 001/2009, inclusive penalidade imposta.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não pagamento pela CONTRATANTE, na data de seu respectivo vencimento, será imposta atualização monetária pelo INPC e juros de 1% a.m, calculada *pro-rata tempore*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá conforme previsão orçamentária, 3.1.30.02.05 – Conservação de Bens Móveis e Imóveis e 4.1.20.03 – equipamentos de Informática.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme ditam os arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Edital nº 001/2009, o CORECON/SC poderá, garantida a prévia defesa, e conforme a extensão da falta, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
- c) No caso de atraso injustificado por parte da empresa contratada na entrega dos produtos, ou na hipótese de não aceitação dos mesmos, poderá o CORECON/SC, aplicar após o 5º (quinto) dia, multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, sobre o valor contratado, até o montante de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser o contrato rescindido unilateralmente pelo CORECON/SC, contados a partir do primeiro dia de atraso, cujo montante será descontado do valor do pagamento eventualmente devido pelo Conselho, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à empresa, previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações do CORECON/SC, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Rescisão Contratual;
- f) As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem, e conjuntamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CORECON/SC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CORECON/SC descontar o seu valor da Nota Fiscal por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, de acordo com a Lei nº 6.830/80 e legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CORECON/SC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas à Justiça Federal de Florianópolis/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7ª REGIÃO/SC
Charles Schneider

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº 01/2009

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

(assinalar com "X", conforme o caso)

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Florianópolis, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal